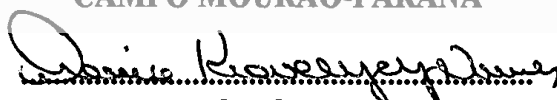


LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL
2º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO-PARANÁ


OFICIAL

FICHA 01

MATRÍCULA-10.967

16 de outubro de 1.980.

IMÓVEL:- **Data de terras nº 03**, da quadra nº 84, com a área de **490,00 m2**, situada em Luiziana, neste município, divisando: com 14,00 m. de frente para a rua 65; de fundos com 14,00 m. com as datas 6 e 7; 35,00 m. de fundos laterais, de um lado com a data 2; do outro lado, com a data 04.

PROPRIETÁRIO:- **JOSÉ BENEDITO DO VALLE**, CI. 1.023.166-Pr; e CPF. 172.631.749.

Regºs Antº nº 8.052, do lvº 3-G, deste Ofício. Custas:- Nihil. 

R-1-10.967

11 de junho de 1.990.

TRANSMITENTES:- **JOSÉ BENEDITO DO VALLE** e s/m. **MARLENE ROSA RODRIGUES DO VALLE**, brasileiros, do comércio e doméstica, residentes nesta cidade, port. do CPF. 172.631.749 e CI. 1.023.166-Pr; e 1.578.869-Pr, respectivamente. ADQUI-

RENTE:- **NELSON JOSÉ TURECK**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente no distrito de Luiziana, CPF.095.079.659-04 e CI. 750477-Pr. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada pelo Tabelião de Luiziana, aos 28 de setembro de 1979, lvº 5-E, fls. 133-134. VALOR: Cr\$2.000,00. T.I. nº 1859643-3, de 11/09/79. Ag. de Rendas local. Custas:- Cr\$437,00. Dou fé. 

Av-2-10.967

20 de fevereiro de 1.997.

Por Auto de Penhora de 03 de fevereiro de 1.997, em cumprimento a determinação do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca, nos Autos de Ação de Execução de Títulos Extrajudiciais, sob nº 861/96, em que é Exeqüente: Banco do Estado do Paraná S/A e EXECUTADO: Nelson José Tureck, Armando Alves de Souza, Marciano Alves de Melo e Moacir José Adão. Penhora no imóvel desta matrícula. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$93.346,00. Custas:- R\$73,73. Dou fé. 

R-3-10.967

27 de maio de 2.002.

CREDOR:- Banco do Brasil S/A. DEVEDOR:- Nelson José Tureck. Auto de Penhora e Depósito, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca, aos 20 de maio de 2.002, extraído dos Autos sob nº 339/96, de Execução de Título Extrajudicial. VALOR DA EXECUÇÃO:- Não consta. Penhora em 50% sobre o imóvel desta matrícula. Custas:- R\$28,73. Dou fé. 

Continua no verso.....

Av-4-10.967

16 de agosto de 2.012 – Protocolo nº.161.809 – lvº 1-K.

Certifico que por Ofício nº. 896/2012, expedido pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca, aos 18 de julho de 2.012, averbo a presente para constar que nos Autos nº. 086/2008 de Ação Civil Pública de Responsabilidade pela Prática de Atos de Improbidade Administrativa, promovida por Ministério Público do Estado do Paraná, em face de Nelson José Tureck, CPF. 095.079.659-04; Carlos Singer, CPF. 143.170.959-04 e, Embracol Transportes Ltda, CNPJ/MF. 07.737.659/0001-74. **Indisponibilidade de Bens**, no imóvel desta matrícula Custas:- 189 VRC = R\$26,65. Campo Mourão, 17 de agosto de 2.012. Dou fé.

Denise Kravchychyn

R.-5/M-10.967

Prenotação nº 183.736 de 26/06/2019

PENHORA

Em cumprimento ao Termo de Penhora extraído dos autos nº. 0003865-06.2018.8.16.0058, que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão - Projudi, expedido em 17/06/2019, referente ao processo de execução fiscal que o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR, inscrito no CNPJ nº. 75.904.524/0001-06, situado na Rua Brasil, nº 1.487, centro, em Campo Mourão/PR, move em face de **NELSON JOSÉ TURECK**, inscrito no CPF nº. 095.079.659-04, já qualificado, recebido por esta Serventia por meio do Ofício nº 1369/2019 de 17/06/2019, procede-se o presente registro para constar que foi procedido a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado e sua esposa, cujo valor da causa é R\$ 294.141,46. A cobrança dos emolumentos e o pagamento do FUNREJUS serão efetuados de acordo com o artigo 555, § 1º e § 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento nº 249/2013. Foi consultada a CNIB sendo gerado os seguintes códigos hash: 8726.6462.d6ee.d2f7.f8f8.4a69.b876.5b9d.bd3b.fe23 e f982.a0dc.8d9b.6af0.2ec5.176e.0fcd.2045.68d9.673c. Campo Mourão - PR, 01 de julho de 2019. Dou fé.

Margareth Wilko Hosoda

Escrevente

Portaria: 013/17

Av-6/M.-10.967

Prenotação nº 184.074 de 23/07/2019, reingresso em 13/08/2019.

LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE

Em cumprimento ao Ofício nº 1710/2019, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão-Pr, assinado por Dejair Palma, Escrivão, por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito, datado de 23/07/2019, que fica arquivado, averbo a presente para constar o **levantamento da indisponibilidade averbada sob nº 04**, nesta matrícula. Isento de Funrejus e emolumentos conforme determina art. 18 da Lei 7.347/1985. Campo Mourão, 22 de agosto 2019. Dou fé.

Ana Flavia W. Damasceno

Escrevente

Portaria: 04/2018

R.-7/M-10.967

Prenotação nº 191.161 de 19/05/2021

PENHORA

Em cumprimento ao Termo de Penhora extraído dos autos de Execução Fiscal sob nº 0005564-32.2018.8.16.0058, que tramita perante a 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão/PR, Continua na folha 2

2º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR

MARIANA BELO RODRIGUES BUFFO
REGISTRADORA

Ana Flávia W. Damasceno
Escrevente
Portaria: 04/2018

080218-2.0010967-61

MATRICULA Nº 10.967 FOLHA Nº 2

lavrado em 07/07/2020, referente ao processo de Execução Fiscal que a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº. 76.416.940/0001-28, move em face de **NELSON JOSÉ TURECK**, CPF nº.095.079.659-04 recebido por esta Serventia por meio do Ofício nº 186/2021 de 19/05/2021, procedo com o presente para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de **NELSON JOSÉ TURECK** e **RITA CARLINDA XAVIER TURECK**, já qualificados, foi **PENHORADO**. Valor da causa atualizado até 19/05/2021 é R\$ 27.089,72 (vinte e sete mil, oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). Depositário Público: Gerson Guimarães do Vale. Avaliação do imóvel: não consta. Custas: R\$ 197,48, sendo Emolumentos: 850,50 VRC igual a R\$ 184,56, ISS: R\$ 3,69, Fundep: R\$ 9,22 e Selo Funarpen: 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correicional, Dr. Helcio José Vidotti. (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: 50cc.09a4.b380.d219.705f.90f4.b651.cae2.0aed.1c64 e da53.cadf.b6c0.5b5b.cb76.cd31.32a2.c426.a943.bc9c. Campo Mourão, 24 de maio de 2021. Selo digital: 0181745MJAA0000000091921D. Dou Fé.

Av.-8/M-10.967

Prenotação nº 192.117 de 02/08/2021

INDISPONIBILIDADE DE BENS

NÚMERO DO PROCESSO: 00018456220068160058

VARA: 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO-PR

Ana Flávia W. Damasceno
Escrevente
Portaria: 04/2018

Em cumprimento à Ofício de Indisponibilidade de bens pela CNIB, protocolo nº. 202107.3010.01737531-1A-840, na Central de Indisponibilidade de Bens, cadastrada no dia 27/07/2021, procedo a presente averbação para constar que a indisponibilidade de bens em nome de **NELSON JOSÉ TURECK**, CPF nº.095.079.659-04, motivo pelo qual o imóvel objeto desta matrícula se encontra indisponível. Custas: R\$ 180,46, sendo Emolumentos: 630,00 VRC igual a R\$ 136,71, Funrejus: R\$ 34,18, ISS: R\$ 2,73, Fundep: R\$ 6,83 e Selo Funarpen: R\$ 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correicional, Dr. Helcio José Vidotti. (diferidos, juntamente com o Funrejus, e Despacho 0976212 - SEI 0023558-66.2016.8.16.6000 - do M.M. Juiz Corregedor, Dr. Robson Marques Cury, datado de 01/07/2016). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: b9ac.bd92.dade.2f77.2696.f16e.9bab.9575.26fd.e6a4 (Bens Indisponíveis). Campo Mourão, 09 de agosto de 2021. Selo digital: 0181745MJAA00000001021219. Dou Fé

Ana Flávia W. Damasceno
Escrevente

R.-9/M-10.967

Continua no verso

Portaria: 04/2018

PENHORA

Em cumprimento ao Ofício nº 749/2022 extraído dos autos nº. 0002504-32.2010.8.16.0058 que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão/PR, expedido em 15/07/2022, acompanhado do Termo de Penhora lavrado em 11/07/2022, referente ao processo de Cumprimento de Sentença que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº.78.206.307/0001-30, move em face de **NELSON JOSÉ TURECK**, CPF nº.095.079.659-04 e **PAULO ADRIANO DAVIDOFF**, CPF nº 504.582.809-68, procedo com o presente para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de **NELSON JOSÉ TURECK** e **RITA CARLINDA XAVIER TURECK**, já qualificados, foi **PENHORADO**. Valor da causa atualizado até 06/2022 é R\$ 10.535,26 (dez mil, quinhentos e trinta cinco reais e vinte e seis centavos). Depositário Público: Gerson Guimarães do Vale. Avaliação do imóvel: não consta. Custas: R\$ 99,50, sendo Emolumentos: 378,00 VRC igual a R\$ 92,99, ISS: R\$ 1,85, Fundep: R\$ 4,64 e Selo Funarpen: 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correicional, Dr. Helcio José Vidotti. (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: e3e7.70c0.c144.3513.d475. e667.ccfc.c5fe.6332.5d00 e 49ca.8395.4adb.b69d.d7a6.3bb1.363a.5cf4.9eb5.d9d6. Campo Mourão, 20 de julho de 2022. Selo digital: F174J.aaqPq.v2tZV-oYrks.ejpMV. Dou Fé. Sabrina Guimarães de Jesus, Escrevente Homologada.

Av.-10/M-10.967

Prenotação nº 202.157 de 20/11/2023

CANCELAMENTO DE PENHORA

Em cumprimento ao Mandado Judicial para cancelamento da penhora, expedido pela 1ª Vara Cível em 25/01/2023, nos autos sob nº 0003865-06.2018.8.16.0058, recebido por esta Serventia por meio do Ofício nº 167/2023 e decisão expedida pelo Juiz de Direito Substituto Dr. Vitor Toffoli nos autos sob nº 0007658-79.2020.8.16.0058, procede-se a presente averbação para constar que **fica cancelada a penhora registrada sob n.º 05 nesta matrícula**. Valor atualizado da ação: R\$ 559.190,34 (quinhentos e cinquenta e nove mil cento e noventa reais e trinta e quatro centavos). Depositário Público: não consta. Avaliação do imóvel: não consta. Custas: R\$ 210,03, sendo Emolumentos: 646,80 VRC igual a R\$ 159,11, Funrejus: R\$ 39,78, ISS: R\$ 3,18, Fundep: R\$ 7,95 e Selo de Fiscalização: R\$ 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correicional, Dr. Helcio José Vidotti. (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013), manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correicional, Dr. Helcio José Vidotti e manifestação expedida em 01/09/2023, pelo MM Juiz de Direito Substituto Dr. Vitor Toffoli. Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: b720.0bdd.531f.ae6a.9dfd.cdf1.828b.0d09.6dae.08c5 e 2709.1969.e38b.3c47.9aca.77a5.3461.f629.985b.df60 (Bens Indisponíveis) . Campo Mourão, 23 de novembro de 2023. Selo de Fiscalização: SFRII.yJXfP.KA4Db-y5YJc.F174q. Dou Fé. Ana Flavia Wencel Damasceno, Escrevente Substituta.